



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0172/2025

1. BASE LEGAL

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74:](#) inciso I

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. (Vide Decreto nº10.922, de 2021) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a execução de alterações na rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Giácomo Lunardi, compreendendo redes de baixa tensão (< 2,3 kV), no tipo monofásica, com ponto de entrega ao consumidor final em 4-4 - 380/220V, com fornecimento na tensão de 380/220V. As intervenções devem observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, funcionalidade e conformidade com os padrões exigidos pela concessionária local. O prazo para conclusão das obras será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da manifestação formal da contratante autorizando o início da execução dos serviços.

2.2 A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição em razão da exclusividade técnica e legal na execução de serviços em rede de distribuição de energia elétrica.

2.3 De acordo com as normas da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e o contrato de concessão vigente, somente a concessionária local de energia elétrica está autorizada a realizar alterações, ampliações ou intervenções em redes de distribuição de energia elétrica em sua área de atuação. Tal exclusividade se dá por razões de segurança, padronização técnica e responsabilidade operacional sobre a rede pública de energia.

2.4 Portanto, por se tratar de serviço de natureza técnica especializada e de execução privativa da concessionária detentora do contrato de concessão, não há possibilidade de competição entre interessados, sendo juridicamente cabível a contratação por inexigibilidade.

3. PREÇO

3.1 Valor total da Contratação: **R\$ 696.748,38 (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais com trinta e oito centavos).**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

4.1 Considerando que a DCELT – Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda., é a empresa concessionária de serviço público essencial responsável pela distribuição e execução de serviços vinculados à utilização de energia elétrica no município de Xaxim-SC.

4.2 No presente caso, a contratação da DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, para as alterações na rede de distribuição de energia na Avenida



Giácomo Lunardi ocorreu mediante orçamento único, uma vez que a empresa é a concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município de Xaxim/SC, sendo a única autorizada a executar esse tipo de serviço.

1) Fornecedor: DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA S/A: R\$ 696.748,38.

4.3 A justificativa do preço baseia-se na exclusividade técnica e operacional da DCELT para intervenções na rede elétrica pública, conforme normativas do setor elétrico. Além disso, os valores apresentados foram analisados à luz dos preços praticados pela concessionária em serviços similares, garantindo sua razoabilidade e compatibilidade com o mercado. Dessa forma, a contratação respeita os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, assegurando a regularidade e legalidade, em conformidade com a legislação vigente.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 A escolha deu-se considerando que a DCELT – Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda., é a empresa concessionária de serviço público essencial responsável pela distribuição e execução de serviços vinculados à utilização de energia elétrica no município de Xaxim-SC.

5.2 Também, considerando a urgência na execução dos serviços faz com que o município opte pela contratação imediata dos serviços para as melhorias e finalizações nas obras dos locais.

5.3 Sendo que o valor das contratações baseados nos projetos/orçamentos fornecidos pela empresa DCELT – Distribuidora Catarinense de Energia Elétrica Ltda, detentora da concessão e única autorizada legalmente a fazer os ajustes, reparos ou novas instalações.

5.4 Empresa DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELETRICA S/A, possui concessão para a prestação de serviço na localidade, não havendo outra para estabelecer concorrência na prestação deste serviço.

6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: **DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELETRICA S/A**
CNPJ: **83.855.973/0001-30**

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto/serviço do presente Termo serão prestados pelo servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira.

8. DESPACHO

8.1 Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:



PREFEITURA DE
XAXIM

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção dos Serviços Urbanos

1.751.0000.000000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Município de Xaxim, 11 de junho de 2025.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal